



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025
REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS TOTENS SEMAFÓRICOS INTELIGENTES E TOTENS PARA PEDESTRES, AMBOS COM CONTADORES REGRESSIVOS DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA, PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 11/12/2025 – Horário: 08:00:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/01/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/01/2026 Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/01/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (x) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 2.295.754,19 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS TOTENS SEMAFÓRICOS INTELIGENTES E TOTENS PARA PEDESTRES, AMBOS COM CONTADORES REGRESSIVOS DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA, PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **RODRIGO COSTA OLIVEIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **PATRICIA ROSA BARROS, MARIA DA CONSOLAÇÃO VALADÃO DORES e TANIA SANTOS SANTANA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **21 de janeiro de 2025**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS TOTENS SEMAFÓRICOS INTELIGENTES E TOTENS PARA PEDESTRES, AMBOS COM CONTADORES REGRESSIVOS DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA, PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1.1. 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.708 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

3.1.2. 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.709 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.



FLS	

3.1.3. 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.753 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

3.1.4. 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 1.750 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.5.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.5.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.5.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.5.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.5.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.5.2. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;



FLS	

4.5.2.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.5.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.6.1.1.

4.5.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Sociedades de propósito Específico;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



FLS	

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.10 estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o proponente que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, e em caso de alteração na formulação das propostas de preços e/ou condições de participação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a proponente a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a **Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.



FLS	

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet, por meio do site: www.novobmnet.com.br.

7.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



FLS	

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos proponentes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.10. Durante a realização do certame a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails.

8.11. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, que ocorrerá após, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

8.13. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O proponente interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



FLS	

- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.
- 9.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7.** Os proponentes poderão retirar ou substituir sua(s) proposta(s) de preços anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.
- 9.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.9.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.
- 9.9.3.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos proponentes quanto à respectiva proposta.
- 9.10.** Eventual sobrepreço da proposta ofertado pelo proponente **SERÁ** ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.10.1.** O instituto do sobrepreço será caracterizado quando o preço orçado para a licitação ou o valor estipulado em contrato se apresentar expressivamente superior aos referenciais de mercado, aplicando-se a itens se contratados preços unitários ou ao valor global nas hipóteses de contratação ou licitação por tarefa.
- 9.11.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO, em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto licitado.



FLS	

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.9.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9.3. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos proponentes serão consideradas lances.

10.9.5. Cada proponente poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.



FLS	

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.10.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os l proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.5. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.11. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances para a prestação dos serviços, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

10.16. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação., conforme **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

10.17. Se após, o término da fase competitiva, o proponente solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto á não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.18. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**



FLS	

GLOBAL", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo proponentes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



FLS	

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.5, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item **12**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.7. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação, **que deverá ser enviada apenas pelo proponente melhor classificado ao final da fase de lances**, e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do proponente e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde



FLS	

que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao proponente mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas** envie todos os documentos de habilitação, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos nesse edital e já solicitados.

11.19.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo.

11.19.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.19.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.21. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



FLS	

conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do município de Paracatu/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
- f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e poderá também, ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024.**

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024.**

12.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024.**

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos



FLS	

por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobmnet.com.br.

12.8. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.9.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias legíveis em papel.

12.9.2. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

12.9.3. O proponente não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.

12.10. Apenas a empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica.

12.11. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.11.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.11.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.11.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;



FLS	

- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.11.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.11.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.11.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.11.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.11.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.11.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.11.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

12.11.3.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.11.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CRT – CREA).

12.11.4.1.1. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, o fornecimento/serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

12.11.4.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

12.11.4.3. Local e data de emissão;

12.11.4.4. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



FLS	

12.11.4.5. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas no Anexo I deste Edital;

12.11.4.6. Período de prestação de serviço;

12.11.4.7. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, CRT, CREA, em plena validade;

12.11.4.8. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **CRT, CREA**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

12.11.4.9. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

12.11.4.10. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

12.11.4.11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CRT ou CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12.11.4.12. A empresa licitante deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

a) 01 (um) Técnico ou 01 (um) Engenheiro Civil;

12.11.4.13. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante;

12.11.4.14. Indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia

12.11.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.11.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital.

12.11.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.11.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.11.5.4. A empresa participante **deverá** apresentar a **Modelo de Declaração de**



FLS	

Disponibilidade de Recursos Necessários para Execução do Objeto conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

12.11.5.5. A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação dos Serviços** conforme modelo contido no **ANEXO VI** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.11.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.11.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.11.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.11.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.11.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.11.6.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.6.10. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente



FLS	

vencedor.

12.11.6.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.11.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.11.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.11.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.6.14. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.11.6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os proponentes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O proponente que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de proponente não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



FLS	

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a proponente convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada proponente produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de proponente não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima proponente não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) fará através do “*chat de mensagens*”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, dispõe de um prazo de até 05 (minutos) para oferecer proposta inferior sobre a proposta mais bem classificada, através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada para o item a que esteja concorrendo, essa, a partir do ordenamento automático no “*chat de mensagens*” da plataforma eletrônica, deverá encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, que deverá ser enviada os documentos referentes à regularidade fiscal para o e-mail:



FLS	

licitacao@paracatu.mg.gov.br.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos proponentes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os proponentes habilitados na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br, opção: “**RECURSO**”.

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.



FLS	

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo proponente de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos proponentes, através da plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.



FLS	

17.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o proponente poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

17.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação.

17.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

17.3. A assinatura por parte da proponente deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

17.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital**.

17.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do proponente que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

17.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos proponentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.6. O proponente vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

17.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência (TR), Anexo I deste Edital.

17.8. Na assinatura do contrato, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo proponente durante a vigência do contrato.



FLS	

17.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro proponente, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato.

17.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato.

18 – DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTE, REVISÃO E/OU REPACTUAÇÃO:

18.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Contrato adendas a este edital.

18.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitos via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

19- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

19.1- A forma, prazo e local estão estabelecidos nos itens **04, 05 e 06** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. As diretrizes relativas ao Recebimento dos Serviços estão especificadas nos **itens 7** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

21.1. As diretrizes relativas a Garantia dos Produtos e Serviços estão especificadas nos **itens 9** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. As diretrizes relativas às Condições e Formas de Pagamento estão especificadas no **item 14** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

23.1. As diretrizes relativas às Sanções Administrativas estão especificadas no **item 13** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



FLS	

escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

24.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

24.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

24.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

24.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) onde pode ser lido na íntegra ou obtido em "PDF". Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo nos dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

24.11. Os proponentes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do proponente, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

24.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

24.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



FLS	

24.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

24.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

24.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

24.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

24.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobmnet.com.br.

24.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobmnet.com.br.

24.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

24.25. Este Edital com **97** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.25.1. Normas da Licitação.

24.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

24.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

24.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

24.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

24.25.6. Anexo V- Modelo de Declaração de Recursos Necessários



FLS	

24.25.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação dos Serviços.

25.25.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **10 de dezembro** de **2025**.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS TOTENS SEMAFÓRICOS INTELIGENTES E TOTENS PARA PEDESTRES, AMBOS COM CONTADORES REGRESSIVOS DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA, PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.**
- 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:** Conforme Solicitações de Compras nº 2551, 3480, 3481 e 3482/2025, em anexo, parte integrante e inseparável deste termo, emitida pelo sistema informatizado do Município.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Paracatu (MG) tem apresentado um desenvolvimento notável nos últimos anos, impulsionado por diversos fatores como o agronegócio, mineração, turismo e investimentos em infraestrutura.

No que diz respeito a infraestrutura, o município é cortado por importantes rodovias como a BR-040 e a MG-188, que facilitam o acesso à cidade e o transporte de produtos. A cidade conta com um aeroporto que oferece voos regionais, facilitando a conexão com outras cidades. A região possui um grande potencial para geração de energia renovável, com diversas usinas solares e eólicas em operação.

Todos estes fatores intensificam a mobilidade urbana e, considerando o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro que preceitua, em seus incisos colacionados abaixo, que compete ao município:

[...]

- II -Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III -implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

[...]

Assim, modernizar os cruzamentos semafóricos garantem melhorias no trânsito, melhoras na segurança e eficiência na gestão urbana. Semáforos antigos utilizam tecnologias desatualizadas, como é o caso das lâmpadas, que consomem mais energia e exigem manutenção frequente. A substituição por modelos com tecnologia LED, por exemplo, proporciona economia de energia, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção. A modernização dos semáforos garante, luzes mais brilhantes e visíveis, sinais sonoros para pedestres com deficiência visual e temporizadores para travessia segura.

Dessa forma, a melhor visibilidade dos sinais, a contagem regressiva e outros recursos podem evitar colisões e atropelamentos aumentando a eficiência da mobilidade. Quanto a sustentabilidade, a modernização podem gerar uma economia significativa de energia elétrica, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa.



FLS	

Atrelado a modernização do cruzamento semafórico a organização do trânsito também está vinculada a sinalização vertical e horizontal. A sinalização fornece informações importantes para os usuários da via, como regras de trânsito, perigos e direções. Além de otimizar o uso da via, permitindo que o tráfego flua de forma mais eficiente.

4 FORMA:

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 As especificações técnicas destinam-se a definir os materiais, serviços, métodos executivos e suas peculiaridades para os serviços de Sinalização Semafórica, em vias urbanas, no município de Paracatu, Minas Gerais.

4.1.2 Faz parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes aos equipamentos e serviços solicitados.

4.1.2.1 Controlador Eletrônico de Tráfego (baseado na NBR 16653-2017).

4.2 FUNÇÕES MÍNIMAS DOS CONTROLADORES ELETRÔNICOS

4.2.1 Controle de no mínimo 8(oito) fases semafóricas independentes para veículos e pedestres.

4.1.1 Mínimo de 2(duas) entradas digitais para Botoeiras.

4.1.2 Programação de no mínimo 15 (quinze) planos, com 2(dois) anéis independentes por plano.

4.1.3 Programação de no mínimo 15 (quinze) estágios independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por estágios, ou 30(trinta) intervalos independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por intervalos.

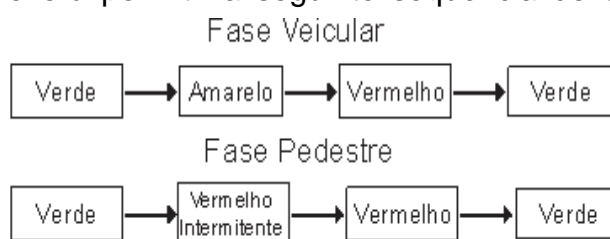
4.1.4 No mínimo, 12 entradas de eventos para ativação de Planos e Modos, configuráveis por dias da semana, hora, minuto e segundo.

4.2 ESTRATÉGIAS DE CONTROLE

4.2.1 São admitidas as estratégias de controle por estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender aos requisitos funcionais determinados.

4.2.2 **Os requisitos foram descritos neste Termo de Referência considerando-se que a estratégia adotada seja a de controle por estágios. No caso de adoção de outra estratégia de controle, esta deve ser capaz de viabilizar os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.**

4.2.3 O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores nos grupos focais veiculares e pedestre:



4.3 FACILIDADES OPERACIONAIS



FLS	

4.3.1 Deverá existir, no controlador e com fácil acesso, no mínimo as seguintes facilidades operacionais:

- a) Chave para ligar/desligar os focos sem desligar os circuitos lógicos do controlador.
- b) Chave para solicitação do modo amarelo intermitente.
- c) Os módulos principais que constituem o controlador como Potência, CPU, Fonte devem ser de encaixe rápido para facilitar a manutenção.

4.4 TECNOLOGIA CONSTRUTIVA

4.4.1 O controlador deverá ser de tecnologia digital e utilizar circuitos integrados montados em placa de circuito impresso, sendo colocado indicadores luminosos pelo menos nas seguintes funções:

- a) Fonte de alimentação – ligada.
- b) Microprocessador operante.
- c) Cor vigente das fases semaforicas.
- d) Acionamento de detectores.
- e) Comunicação.

4.5 ACIONAMENTO DOS FOCOS

4.5.1 O controlador deverá possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e módulos LED, em conformidade com as seguintes características:

- a) Potência mínima, para carga resistiva, de 60 W, por fase.
- b) Corrente máxima por fase de 5 A.
- c) Os circuitos que acionam os focos deverão ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.
- d) O acionamento dos focos deverá acontecer por elementos de estado sólido (TRIAC) e o disparo deverá ocorrer no instante que propicie aumento da vida útil da fonte de luz (zero crossing para lâmpadas incandescentes, por exemplo).
- e) O controlador deverá possuir um contator para o desligamento dos verdes dos grupos focais, acionado automaticamente via software no momento em que o controlador reconhecer alguma falha, impedindo a condição de verdes conflitantes para as duas vias. Este circuito é fundamental para evitar acidentes graves com Focos Verdes acesos indevidamente.

4.6 BASE DE TEMPO DOS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS

4.6.1 As temporizações programáveis do controlador deverão ser derivadas do seu relógio interno, no qual a unidade de tempo será utilizada como unidade de incremento.

4.7 VERDES CONFLITANTES

4.7.1 O controlador deverá possibilitar a configuração dos grupos semaforicos **que podem** ter verdes simultâneos e os grupos semaforicos **que não podem** ter verdes simultâneos.

4.7.2 A configuração de verdes conflitantes deverá ser específica e independente da tabela de associação de grupos **semaforicos x estágios**.



FLS	

4.7.3 Deverá existir, no controlador, um monitoramento contínuo do estado de todos os focos verdes, incluindo os de pedestres. Entretanto, o controlador não pode passar automaticamente para o modo amarelo intermitente devido ao não acendimento de todos os focos verdes de um mesmo grupo semafórico.

4.7.4 A ocorrência de uma situação de verdes conflitantes (seja por curto circuito ou programação incorreta) deverá conduzir o controlador para amarelo intermitente em no máximo 1(um) segundo.

4.8 SEQUÊNCIA DE PARTIDA

4.8.1 Quando os focos forem energizados (independentemente se o controlador estava ligado ou não), ou ao restaurar-se a energia no controlador à normalidade, os grupos focais veiculares, antes de mudarem para o estágio requerido, deverão permanecer no mínimo 5(cinco) segundos em amarelo intermitente (os grupos de pedestres devem permanecer apagados durante este período), seguidos por no mínimo 3(três) segundos de vermelho integral em todos os grupos focais (inclusive os grupos de pedestres).

4.9 SAÍDA DO MODO AMARELO INTERMITENTE

4.9.1 Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deverá impor vermelho integral a todos os seus grupos (inclusive os de pedestres) durante no mínimo 3 segundos, imediatamente após a saída do modo intermitente.

4.10 MONITORAÇÃO DOS FOCOS

4.10.1 O controlador deverá ser capaz de detectar o não funcionamento (pela ausência total de corrente) de todos os focos vermelhos de um mesmo grupo semafórico (fase) veicular e passar ao modo amarelo intermitente.

4.11 DETECTORES DE PEDESTRES (BOTOEIRAS) E VEÍCULOS

4.11.1 O controlador deverá dispor de um recurso que propicie a ocorrência de estágios apropriados para pedestres em função do acionamento de detectores de pedestres. O detector de pedestres consiste em um conjunto de botoeiras (contatos normalmente abertos) instaladas em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, por meio da inserção de estágios adequados (estágios de demanda de pedestres).

4.11.2 Toda e qualquer interface entre a botoeira e o controlador deverá, obrigatoriamente, ser parte integrante do controlador.

4.11.3 O controlador deverá possuir indicadores luminosos referentes ao acionamento das botoeiras de pedestres. Esta indicação deverá ser visível nas condições.

4.11.4 Quando o detector for usado para detecção de veículos, o controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares.

4.11.5 O Controlador deverá dispor de no mínimo 4 entradas de detetores de pedestre.

4.12 MODOS DE OPERAÇÃO



FLS	

4.12.1 Os controladores semaforicos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

• **Intermitente:** Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados. Este modo será acionado a partir dos seguintes eventos:

- a) Requisição, por meio de chave, para solicitação de amarelo intermitente.
- b) Detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou de pedestres.
- c) Energização das lâmpadas dos grupos focais, ou ao se restaurar a energia no controlador.
- d) Por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente durante um período programado.
- e) A comunicação de dados do controlador não pode ser interrompida pelo modo de operação amarelo intermitente.

4.12.2 Isolado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente. Neste modo os tempos dos estágios não serão variáveis.

4.12.3 Isolado Ciclo Variável (Atuado): Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, executando os estágios obrigatórios e os estágios não obrigatórios conforme demanda dos detetores. Neste modo é admitido que o tempo do ciclo possa variar conforme são atendidas as demandas.

4.12.4 Coordenado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, além do controlador operar como no modo “Isolado Ciclo Fixo”, ele também deverá manter o sincronismo com outros controladores da rede, respeitando a defasagem programada. Deverá ser possível configurar este modo para manter a operação coordenada mesmo com estágios atuados ou dispensáveis. O sistema de sincronismo será feito utilizando sistema GPS, ou similar desde que não gere custos adicionais ao município.

4.12.5 Deverá ser possível configurar os Modos de Operação de cada anel de forma independente, de forma a permitir o controle de situações de tráfego diferentes em cada anel.

4.12.6 Cada um dos planos deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a) Sequência de Estágios.
- b) Tempo de Verde.
- c) Tempo de Amarelo.
- d) Tempo de Vermelho de Limpeza.
- e) Associação a Detetores (Pedestre e/ou Veicular).
- f) Estágio Prioritário.
- g) Configuração de estágios obrigatórios e dependentes de demanda.
- h) Defasagem.

4.13 INTERFACE DE ACESSO LOCAL AO CONTROLADOR

4.13.1 A interface de acesso local pode ser incorporada ao controlador ou ser portátil, nesse caso devendo ser fornecido uma unidade **para cada controlador**.

4.13.2 A interface de acesso local ao controlador será constituída por pelo menos uma interface homem-máquina.



FLS	

4.13.3 As mensagens apresentadas serão em linguagem de engenharia de tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações mnemônicas de termos de engenharia de tráfego.

4.13.4 As mensagens apresentadas serão de fácil interpretação, sem a necessidade de recorrer a tabelas de conversões de códigos.

4.13.5 A interface de acesso local terá condições de ser operada sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural.

4.14 FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO

4.14.1 A interface de acesso local ao controlador deverá estar preparada para configurar no mínimo as seguintes funções:

- a) Introdução inicial e/ou reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana, referentes ao relógio interno do controlador.
- b) Programação e/ou alteração da tabela de horários (tabela horária).
- c) Programação e/ou alteração da tabela de estágios.
- d) Programação e/ou alteração da tabela dos tempos de cada estágio.
- e) Programação e/ou alteração da sequência de estágios.
- f) Programação e/ou alteração dos parâmetros que compõem cada um dos planos.

4.14.2 Por medida de segurança, as seguintes alterações, quando executadas por meio das interfaces de acesso local ao controlador, somente poderão ser efetuadas após acionamento da chave de solicitação do modo amarelo intermitente:

- a) Configuração de verdes conflitantes.
- b) Programação da configuração dos estágios em relação aos grupos semafóricos.
- c) Associação de Fases a Anéis sem restrições de número de fases.

4.14.3 As demais alterações na programação semafórica, como tempos de verde, entre-verdes, defasagem, sequência de estágio etc., deverão ser efetuadas sem qualquer restrição.

4.14.4 Qualquer alteração na programação do plano corrente vigorará de imediato, no ciclo seguinte.

4.14.5 A interface de acesso local ao controlador possuirá senha numérica ou alfanumérica, com um mínimo de três dígitos, sendo possível visualizar todos os parâmetros sem a necessidade de inserir a senha, de forma a facilitar a operação.

4.15 FUNÇÕES DE VERIFICAÇÃO

4.15.1 A interface de acesso local ao controlador deverá estar preparada para executar no mínimo as seguintes funções de verificação:

- a) Leitura de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados.
- b) Leitura do relógio interno do controlador.
- c) Leitura das indicações de falha.

4.15.2 O controlador deverá registrar em ordem cronológica, pelo menos as últimas 20(vinte) falhas com a indicação do código da falha, data e horário da ocorrência.

4.16 MODULO DE COMUNICAÇÃO



FLS	

4.16.1 O controlador deverá ser fornecido com modulo de comunicação Ethernet (RJ45) com protocolos TCP/IP e/ou UDP/IP para conexão com a central.

4.16.2 O modulo de comunicação deverá ser de encaixe rápido e conter na sua parte frontal, além do modelo e marca, leds indicativos de comunicação (RX e TX).

4.17 ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO E INTERFERÊNCIAS

4.17.1 O controlador deverá possuir fonte de alimentação com funcionamento na frequência de 60Hz com 5% de tolerância, que permitirá a comutação automática ou através de chave seletora nas tensões nominais de 127V ou 220V com $\pm 15\%$ de tolerância.

4.17.2 A fonte de alimentação do controlador deverá possuir proteções contra surtos e sobre tensões na rede de alimentação e filtro para eliminar os ruídos na entrada, gerados interna ou externamente a fonte e proteção contra curtos-circuitos no cabeamento.

4.17.3 A entrada de alimentação do controlador deverá ser protegida por dispositivos de proteção contra surtos (DPS) na configuração fase/terra.

4.17.4 O controlador deverá possuir proteção por fusíveis, na saída de cada fase, para as lâmpadas instaladas nos grupos focais.

4.17.5 As saídas de acionamento dos focos no controlador deverão ser protegidas por DPS, ou seja, cada saída que alimentará um foco semafórico deverá estar ligada à terra através de um DPS. Desse modo cada grupo focal com três cores terá um conjunto com três DPS, um para cada cor.

4.17.6 A entrada de alimentação do controlador deverá possuir proteção através de Dispositivo Diferencial Residual (DR) em série com um disjuntor termomagnético.

4.17.7 O controlador deverá possuir ponto de conexão para aterramento.

4.18 EMPACOTAMENTO MECÂNICO

4.18.1 Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anticorrosão, caso sejam confeccionadas com materiais ferrosos.

4.18.2 O gabinete do controlador deverá satisfazer plenamente às recomendações da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificado como IP54, bem como ser à prova de poeira e chuvas.

4.18.3 O projeto mecânico do controlador deverá facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.

4.19 PARTE ELÉTRICA

4.19.1 Com exceção dos circuitos de potência que podem utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas com componentes devem ser 100 % em circuito impresso, não sendo aceitas, portanto, ligações em wire-wrap ou similar.

4.19.2 Recomenda-se que todas as placas ou módulos que compõem o controlador possuam uma identificação contendo o seu código e o número de série. Em hipótese alguma, deve existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.



FLS	

4.19.3 A chave para ligar/desligar os focos, deverá desligar totalmente o fornecimento de energia aos focos por meio da interrupção total de corrente, independentemente da alimentação utilizada.

4.19.4 A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres, deverá ser de 1Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30 % e 50 % de lâmpada acesa.

4.19.5 Componentes usuais de entrada e saída de proteção (fusíveis da fonte de alimentação, dispositivos para surtos de transientes elétricos) devem ser instalados de forma independente aos circuitos aos quais irão proteger, de maneira que a sua substituição seja feita sem a necessidade de desmontagem dos circuitos protegidos.

4.19.6 O Controlador deverá ter ponto próprio para que seja feito o aterramento da carcaça de forma simples com capacidade para cabos de no mínimo 6 mm². A porta do controlador também deverá ser aterrada.

4.19.7 As borneiras utilizadas para conexões do controlador deverão ser a base de molas e serem fixadas em trilho tipo DIN, com capacidade mínima para cabos de 2,5mm² (focos) e 4,0mm² (entrada de energia).

4.19.8 O controlador deverá funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de -10 a 60 °C, com insolação direta. Umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento) não condensado.

4.20 RELÓGIO

4.20.1 A referência de tempo será, preferencialmente, obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão no mínimo de 1 em 100000.

4.20.2 Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deverá entrar em operação um dispositivo que garanta que o relógio do controlador esteja correto no momento do retorno da alimentação. No caso da utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não pode ser inferior a cinco anos.

4.21 KIT DE ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO

4.21.1 Kit de Aterramento composto por:

- a) 1 (uma) haste de aterramento acobreada de 2,40m de comprimento e 10mm de diâmetro,
- b) 1 (um) Grampo p/ haste terra com parafuso de 1/4, 4m cabo flexível 4mm,
- c) 1(um) terminal olhal amarelo e massa para calafetar.

4.22 LAUDOS TÉCNICOS

4.22.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos.

4.23 PÓRTICO SEMAFÓRICO

4.23.1 DEFINIÇÃO



FLS	

4.24.1.1 Composto por coluna retangular medindo aproximadamente **500x250x5900mm** e braço projetado medindo aproximadamente **500x250x4500mm**, confeccionado com cantoneiras e perfis metálicos estruturais e acabamento em ACM, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto. Deverá conter 02(dois) grupos focais semafóricos principais **4x200mm**, posicionado no eixo horizontal do braço de projeção, 02(dois) módulos contadores numéricos embutidos e posicionados ao lado da fase verde do grupo focal, e 01(um) grupo focal semafórico repetidor **3x200mm**, posicionado na face principal da coluna do totem.

4.24.1.2 Equipamentos confeccionados com cantoneiras e perfis metálicos estruturais que proporcionam maior resistência mecânica e segurança.

4.24.1.3 Acabamento em ACM na cor definida pelo Município.

4.24.1.4 Pelo fato de existir uma série de fabricantes distintos, admitisse o fornecimento de materiais com dimensões divergentes, desde que semelhantes ao modelo solicitado.

4.24 CARACTERISTICAS GERAIS

4.24.1 Os grupos focais semafóricos deverão ser montados com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e das lâmpadas LED.

4.24.2 O grupo focal principal tipo I 4x200mm deverá ser instalado com 02 lâmpadas LED vermelha, 01 lâmpada LED amarela e 01 lâmpada LED verde; o grupo focal repetidor tipo I 3x200mm deve ser instalado com 01 lâmpada LED vermelha, 01 lâmpada LED amarela e 01 lâmpada LED verde.

4.24.3 Preferencialmente, os grupos focais deverão ser instalados “embutidos” na estrutura de forma que a aparência externa fique lisa.

4.24.4 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2022 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.

4.24.5 Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, deverão ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4.24.6 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos conforme norma ABNT NBR 17141:2023 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em policarbonato.

4.24.7 As Lâmpadas LED deverão atender na íntegra a Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);

4.24.8 O Temporizador Semafórico Veicular não deverá necessitar de comunicação por software com o controlador, portanto a leitura do tempo programado será feita no primeiro ciclo e mostrado nos seguintes. A leitura do tempo será precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo. Durante o primeiro ciclo, enquanto o contador está verificando o tempo, o contador não deve indicar nenhum número durante este processo.

4.24.9 A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal e iniciar no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle e finalizar com o número “01” para em seguida mudar de intervalo de cor.

4.24.9.1 Sua contagem também será exatamente sincronizada com o sistema de controle.



FLS	

4.24.9.2 A contagem será feita nas cores verde e vermelho, acompanhando a cor do grupo focal.

4.24.9.3 Durante o ajuste do tempo, o Contador Semafórico indicará um duplo traço ("- -"), podendo cada fabricante definir que simbologia adotar, evitando assim confusões.

4.24.9.4 Preferencialmente, a instalação do Temporizador Semafórico Veicular deverá ser simples, sendo necessária apenas a ligação dos quatros fios destinado ao grupo focal comum, ou seja, fase Verde, Amarela, Vermelha e Comum, ou seja, apenas com o uso do cabo de 4 vias utilizado em qualquer grupo focal. Não deve ser necessária nenhuma ligação adicional para alimentar o contador.

4.24.9.5 Visando a simplificação da instalação do Temporizador e atendendo ao princípio legal da economicidade, não será aceito que se instale ligação independente para alimentação do Contador Veicular evitando-se a necessidade de compra de cabos adicionais e majoração no valor da mão de obra de instalação e futuras manutenções.

4.24.9.6 Se for necessário a instalação de ligação independente para alimentação do Contador Veicular, as custas correrão por conta da contratada.

4.24.9.7 O Temporizador Semafórico Veicular poderá ser numérico, em barras, sequencial ou por qualquer dispositivo que seja regressivo, ficando a cargo da administração definir o modelo a ser fornecido.

4.24.9.8 A caixa do contador poderá ser confeccionada em chapa de alumínio naval ou material similar, com pintura na cor preto fosco.

4.24.9.9 O Contador Semafórico Veicular deve ter grau de proteção, IP 54 ou superior, ou seja, à prova de poeira e chuva.

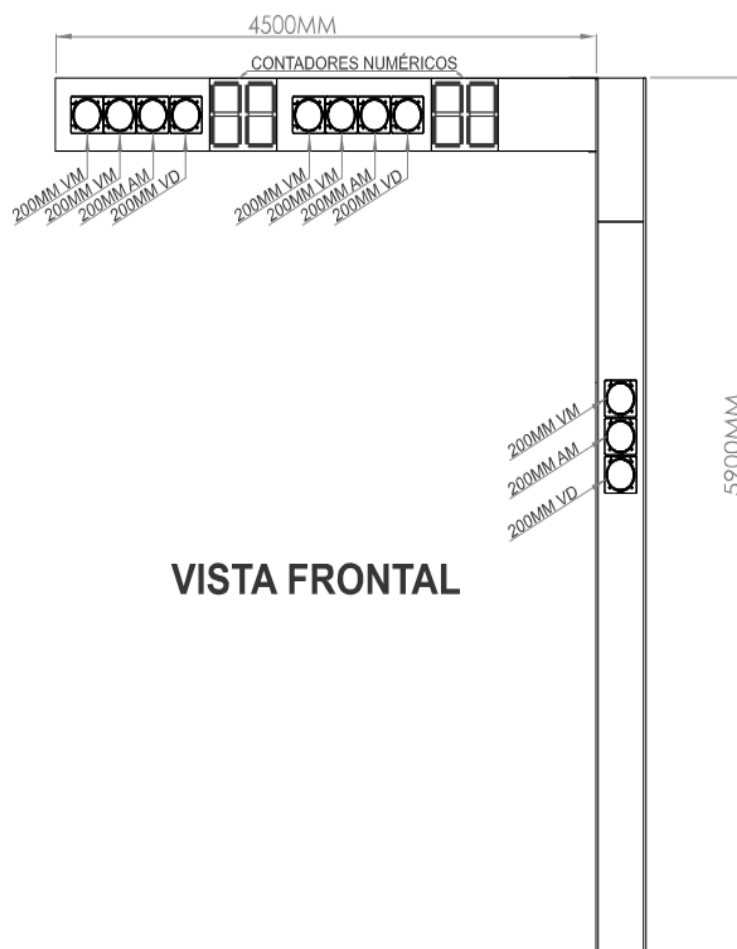
4.24.9.10 Vale ressaltar que as especificações técnicas são apenas uma referência, desta forma serão aceitos equipamentos com dimensões divergentes (aproximadas) do solicitado.

4.24.10

QUIS E

4.24.10.1 Os projetos mencionados servem apenas para que as empressadas tenham da pretensão da ação. Não será seguida, após a referência.

4.24.10.2 TOTEM CO E DES-



CRO-PROJETOS:
croquis e projetos abaixo, de parâmetro presas interconhecimento Administração uma regra a nas uma referência.

SEMAFÓRI-TOTEM PE-TRE



FLS	



4.25 DEFINIÇÃO:

4.25.1 Torre medindo aproximadamente **500X350X3000mm**, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto, contendo 01 (um) Grupo Focal Semafórico Pedestre.

4.25.2 Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha (Boneco Parado/Temporizador Regressivo) e 1 Verde (Boneco Andando) em cada grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.

4.25.3 O Grupo Focal Pedestre deverá ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e das lâmpadas LED.

4.25.4 Preferencialmente, os grupos focais deverão ser instalados “embutidos” na estrutura de forma que a aparência externa fique lisa.

4.25.5 O Grupo Focal deverá atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2022 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.

4.25.6 Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, deverão ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4.25.7 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos conforme norma ABNT NBR 17141:2023 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em policarbonato.

4.25.8 As Lâmpadas LED deverão atender na íntegra a Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);



FLS	

4.25.9 Equipamentos confeccionados com cantoneiras e perfis metálicos estruturais que proporcionam maior resistência mecânica e segurança.

4.25.9.1 Pelo fato de existir uma série de fabricantes distintos, admitisse o fornecimento de materiais com dimensões divergentes, desde que semelhantes ao modelo solicitado.

4.25.10 Acabamento em ACM na cor definida pelo Município.

4.26 MÓDULO (BOLACHA/LÂMPADA) LED (BASEADO NA NBR 15889-2019)

4.26.1 GERAL

4.27.1.1 O módulo de LED deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato.

4.27.1.2 O módulo semafórico deverá satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificada como IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

4.27.1.3 O módulo semafórico deverá satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR 15889/2019.

4.27 LENTES

4.27.1 As lentes devem possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável.

4.27.2 A superfície externa das lentes deve ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

4.27.3 As lentes devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED.

4.27.4 As lentes devem ser incolores.

4.28 PICTOGRAMA

4.28.1 O pictograma pode ser obtido diretamente pela disposição dos LED sobre a placa de circuito impresso, ou por meio da utilização de uma máscara com pictograma, que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação que se deseja realçar.

4.28.2 Os pictogramas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 7995.

4.29 POSICIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO NO GRUPO FOCAL

4.29.1 Quando houver necessidade de um posicionamento específico para a instalação, inclusive a lente, no foco semafórico, este deve apresentar uma indicação inequívoca que facilite o posicionamento correto do módulo de LED.

4.30 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.30.1 Os módulos de LED devem possuir alimentação nas tensões de $(127 \pm 25,4)$ Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca, e frequência de (60 ± 3) Hz ou alimentação em corrente contínua.

4.30.2 Admite-se que os módulos de LED possuam circuitos de alimentação automáticos de tensão, mantendo as tolerâncias de tensão e frequência de 60 Hz definidas anteriormente.

4.30.3 A potência nominal deve ser igual ou inferior a 15 W para os módulos semafóricos de 200 mm e 30 W para os módulos semafóricos de 300 mm.



FLS	

4.30.4 O fator de potência do módulo de LED não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

4.30.5 A resistência elétrica do isolamento do módulo de LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

4.30.6 O módulo de LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação.

4.30.7 O módulo de LED deve operar normalmente, à temperatura ambiente de – 10 °C (sem controle ou até 95 % de umidade) a 60 °C e umidade relativa do ar de até 95 %, sem prejuízo para os seus componentes.

4.31 MARCAÇÃO

4.31.1 Todo módulo de LED deve ser inequivocamente identificado por meio de um selo, que deve ser utilizado para controle de manutenção e garantia.

4.31.2 O selo deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo, não podendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.

4.31.3 O selo deve conter pelo menos as seguintes informações:

- a) Marca.
- b) Modelo.
- c) Tensão.
- d) Corrente de consumo.
- e) Potência.
- f) Fator de potência.
- g) Data de fabricação.
- h) Número do lote.

4.32 LAUDOS TÉCNICOS

4.32.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).

4.33 BOTOEIRA SONORA PARA DEFICIENTE VISUAL (RESOLUÇÃO CONTRAN)

4.33.1 CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA:

4.34.1.1 Botão de acionamento deverá ser do tipo Touch antivandalismo e ter garantia de mais de três milhões de comando.

4.34.1.2 O Equipamento deverá contar com uma placa antivandalismo que protege todo o circuito eletrônico, fonte e alto falante da ação dos vândalos.

4.34.1.3 Proteção IP55.

4.34.1.4 Placa para leitura em “Braille” na parte superior.

4.34.1.5 Botão Touch Screen anti vandalismo, protegido contra choques elétricos, com sensor de vibração, sinal de visualização em LED na cor azul e garantia de mais de três milhões de acionamentos.



FLS	

4.34 EMITE OS SEGUINTE SINAIS:

- 4.34.1 Sinal Sonoro
- 4.34.2 Sinal visual
- 4.34.3 Sinal Tátil
- 4.34.4 Sinal de Localização
- 4.34.5 Sinal de Advertência
- 4.34.6 Sinal de demanda solicitada
- 4.34.7 Sinal de Instrução

4.35 INFORMAÇÕES GERAIS:

- 4.35.1 Caixa da Botoeira em alumínio injetado, policarbonato ou material similar com grau de proteção IP 55.
- 4.35.2 Placa interna que garante a total proteção dos componentes contra vandalismo e depredação.
- 4.35.3 Alimentação Full Range (110/220volts)
- 4.35.4 Fácil instalação
- 4.35.5 Atende a Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- 4.35.6 Atende as Especificações Técnicas GGT 001/2018 da CET SP.
- 4.35.7 Compatível com qualquer controlador de tráfego do mercado.
- 4.35.8 Conector para programação de som e de funcionamento.

4.36 CABOS

- 4.36.1 **CONDUTOR:** Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.
- 4.36.2 **ISOLAÇÃO:** Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.
- 4.36.3 **ENCHIMENTO:** Composto termoplástico à base de PVC flexível
- 4.36.4 **COBERTURA:** Composto termoplástico à base de PVC antichama.
- 4.36.5 **IDENTIFICAÇÃO:**

- a) Cabo unipolar: Cobertura preta, verde e azul-claro.
- b) Cabo Multipolares: Cobertura preta.
- c) Veia dos cabos multipolares.
- d) Cabo bipolar: Isolação preta e azul-claro.
- e) Cabo tripolar: Isolação preta, vermelha e verde.
- f) Cabo tetra polar: Isolação preta, vermelha, amarela e verde.

4.36.6 **APLICAÇÃO:** Instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos alimentadores e distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas ou fechadas) eletrocalhas, leitos e diretamente enterrados conforme NBR 5410 e NBR 13249-Cabos e cordoes para tensões até 750V.

4.36.7 Eletroduto corrugado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com 50mm de diâmetro. Este produto é altamente resistente contra esmagamento, impactos decorrentes do processo de instalação e extremamente flexível, podendo fazer curvas sem a necessidade de uso de conexões.



FLS	

4.36.8 Caixa de passagem para instalação semafórica deverá ser fabricada em concreto pré-moldado de 40x30x30cm com tampa superior em chapa de aço antiderrapante e fundo aberto. Contém também entradas nas quatro laterais para eletrodutos de 90mm para instalação subterrânea dos cabos do semáforo.

4.37 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA SUBTERRÂNEA

4.37.1 Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo:

- a) 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho,
- b) 1 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e,
- c) 1 (um) ajudante.

4.37.2 A instalação subterrânea deverá ser feita utilizando Eletrodutos PEAD de 50mm de diâmetro para passagem de cabos (par paralelo e/ou Ethernet).

4.37.3 Para passagem dos eletrodutos, deverão ser abertas valas de 15cm de largura e no mínimo 25cm de profundidade, onde deverão ser assentados os eletrodutos. Os eletrodutos deverão ser concretados do fundo até em cima. Em vias pavimentadas, deverá sobrar no mínimo 3cm para recomposição do asfalto utilizando Asfalto Ensacado CBUQ para aplicação a frio.

4.37.4 As caixas de passagem deverão ser estrategicamente colocadas de forma a facilitar a manutenção, sendo que no mínimo, todo canteiro e toda esquina devem ter ao menos uma caixa de passagem. As caixas de passagem devem ser alocadas de forma que a tubulação entre elas nunca ultrapasse mais do que 30 metros. Se necessário deverão ser utilizadas caixas de passagem intermediárias.

4.37.5 As caixas de passagem utilizadas deverão ser pré-fabricadas em concreto, com dimensões mínimas de 40x30x30cm, com fundo aberto para drenagem de água da chuva e tampa em chapa de aço antiderrapante.

4.37.6 A contratada será responsável pela limpeza e remoção do entulho gerado pela escavação, inclusive com a contratação de caçambas para remoção durante os trabalhos, evitando o acúmulo de entulho.

4.37.7 A contratante deverá informar previamente os locais onde os cortes podem ser feitos e onde não podem tendo em vista passagens de canos de água e gás do município.

4.39 A entrega dos materiais e serviços serão sem **PARCELAMENTO**, entrega única.

4.40 Para fins de proposta comercial será utilizada a NBR 16653:2017 – Sinalização Semafórica Viária e as Resoluções nº483/2014 e a Resolução nº704/2017, como referência mínima para o desenvolvimento das especificações técnicas do fabricante, ou seja, não serão admitidos equipamentos que estejam abaixo das especificações da Norma Brasileira, considerando que estamos objetivando a qualidade dos produtos, por este fato não compromete a este Termo de Referência de se especificar equipamentos com qualidade acima da Norma.

4.41 As substituições deverão atender na íntegra este Termo de Referência, devendo ser realizado com qualidade, eficiência e profissionalismo. Os trabalhos deverão ser executados pela empresa vencedora especificamente para a execução das atividades aqui especificadas, utilizando-se de profissionais com dedicação parcial e/ou não parcial que executem, por meio de equipamentos próprios, as funções de coordenação, supervisão, implantação dos semáforos na malha urbana da cidade de Paracatu.



FLS	

4.42. A execução do serviço será mediante autorização de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Transportes através de seu respectivo fiscal de contrato, contendo as informações correspondentes ao serviço a ser executado.

4.43. Os serviços de substituição/installação dos postes e grupos focais de pedestre e veicular caso sejam necessários serão desenvolvidos por equipes de trabalho que deverão estar aptas a prestar atendimento nos horários estabelecidos. O trabalho deverá ser programado em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. A Prefeitura reserva-se o direito de, baseado nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno, e, em função de eventos realizados no município, solicitar atenção especial a determinados pontos.

4.44. A CONTRATADA deverá retirar de forma adequada e entregar os grupos semafóricos completos, (POSTES, BRAÇOS,GRUPO FOCALIS COM CONTROLADOR) na rua Rio Grande do Sul nº 339, imóvel do município denominada antiga Oficina da Prefeitura, onde será conferido pelo fiscal do contrato e acondicionado até a nova destinação.

5 PRAZO:

5.1 Os Semáforos e Totens Inteligentes, serão entregues no prazo de até 60 (**sessenta**) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. A execução dos serviços iniciará em **10 (dez) dias úteis**, contados da data da emissão da ordem de serviço, fornecida pelo fiscal do contrato, solicitando o início da instalação/substituição.

5.1.1.1. A instalação será realizada conforme a demanda da Secretaria, devendo ser executada no prazo máximo de 120 (**cento e vinte**) dias corridos a partir da solicitação.

5.1.2. A Prefeitura reserva-se o direito de, baseado nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno, e, em função de eventos realizados no município, solicitar atenção especial a determinados pontos.

6 LOCAL:

6.1 Os Semáforos deverão ser entregues de **segunda à sexta-feira**, no horário de **07h00min às 10h00min e de 13h00min às 16h00min**, nos cruzamentos informados abaixo ou no Centro Administrativo, situado à Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho – Paracatu/MG ou em outro local determinado pela Secretaria de Transporte.

CRUZAMENTO 1	RUA ADRILES ULHÔA X RUA CATARINA BASTOS	IMPLANTAÇÃO
CRUZAMENTO 2	RUA GOIÁS X AVENIDA DEPUTADO QUINTINO VARGAS	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 3	RUA FREI ANSELMO X RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 4	RUA GERALDO SERRANO X RUA RIO GRANDE DO SUL	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 5	RUA ALEXANDRE SILVA X TRAVESSA GOUVEIA	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 6	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL X RUA PADRE MANOEL	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 7	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL X SANTIAGO DANTAS	MODERNIZAÇÃO



FLS	

CRUZAMENTO 8	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL	MODERNIZAÇÃO
--------------	-------------------------	--------------

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os Semáforos utilizando-se de veículo próprio e no caso de frete, este será por conta da **CONTRATADA**.

6.1.2 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os Semáforos e os Totens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, instalação e funcionamento e teste de todos os semáforos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias úteis** do recebimento provisório.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os Semáforos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0422.

8.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: WILLIAM WAGNER SOUTO, Chefe de Divisão de Estradas, Portaria nº: 0269//2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0420.

8.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: BRUNO SILVEIRA LACERDA, Engenheiro Civil, CREA 257282/D-MG.; e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0423.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação,



FLS	

quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

8.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.7. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FLS	

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

9.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima **24(vinte quatro) meses**, estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

9.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.3.3 A movimentação dos produtos entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.3.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

9.3.5 A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.3.6 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos por meio do Departamento de Compras ou Licitações.

10.2. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CRT – CREA).



FLS	

10.3.1.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, o fornecimento/serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

10.3.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

10.3.3. Local e data de emissão;

10.3.4. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.3.5. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas no Anexo I deste Edital;

10.3.6. Período de prestação de serviço;

10.3.7. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, CRT, CREA, em plena validade;

10.3.8. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **CRT, CREA**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

10.3.9. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.3.10. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

10.3.11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CRT ou CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

10.3.12. A empresa licitante deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

a) 01 (um) Técnico ou 01 (um) Engenheiro Civil;

10.3.13. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante;

10.3.14. Indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua dis-



FLS	

ponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado no cronograma, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da nota fiscal.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990).

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição.

11.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.7. Arcar com as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Estar registrada no **CREA/CAU** e manter na empresa durante a vigência da prestação dos profissionais habilitados na área.

11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

11.1.10. Instalar, regular, corrigir e alterar o sistema nos tempos de conflitos de todos os semáforos com técnicos e profissionais habilitados na área, bem como veículos próprios para a execução dos serviços.

11.1.11. Substituir, a caixa de painel com responsável técnico que deverá estar acompanhado de profissional eletricista, ajudante de eletricista – e em veículo próprio da empresa **CONTRATADA**.

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



FLS	

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.17. Para a substituição dos Semáforos, a **CONTRATADA** terá que disponibilizar funcionários treinados e equipamentos para a substituição dos mesmos. Na execução a **CONTRATADA** deverá ter quando solicitada uma equipe de trabalho e veículos, bem como: caminhão Munck com plataforma, para a substituição de anteparos, seções em cruzamentos acidentados, e também, em correções de posicionamento dos semáforos e postes, limpeza, numeração, retirada de curtos-circuitos dos focos, pintura, substituição, etc. A equipe deverá ser constituída de um motorista, um eletricista e um auxiliar treinados na manutenção e instalação semafórica, Caminhão Munck, para a substituição de postes metálicos e outros equipamentos, tais como: caixa de ferramenta completa, com chaves, alicates e escadas.

11.1.18. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos equipamentos, ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

11.1.19. Na execução dos serviços, observarem rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

11.1.20. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato ou instrumento Equivalente, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.6 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato ou instrumento Equivalente.



FLS	

11.2.7 Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.1. A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todas as atividades a serem executadas estão intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e os executantes, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

13.1 A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do aviso de dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a entrega da mercadoria.

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.



FLS	

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista no item **13.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **13.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista no item **13.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **13.1**.

13.6 A sanção prevista no item **13.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista no item **13.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.8, 13.1.9, 13.1.12, 13.1.11 e 13.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **13.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção prevista no item **13.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.9 As sanções previstas nos itens **13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **13.2.2**.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no item **13.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



FLS	

13.12 Na aplicação da sanção prevista do item **13.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação dos itens **13.2.3 e 13.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.14.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.15.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **13.13**.

13.15.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.15.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores do município.



FLS	

13.19 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.20 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.21 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.21.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.21.2 Pagamento da multa.

13.21.3 Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

13.21.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

13.21.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.21.6 A sanção pelas infrações previstas nos itens **13.1.8 e 13.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Senão vejamos:

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

[...]

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



FLS	

14.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

14.1.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

14.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

14.5 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

14.6 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

14.7 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

14.8 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou bens.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo de vigência do contrato é de **10 (dez) meses**, prorrogável por igual período com justificativa plausível.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

- 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.708.

- 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.709.



FLS	

- 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.753.

- 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 1.750.

17. ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;

() Federal Vinculado;

() Estadual Livre;

() Estadual Vinculado;

(X) Recursos próprios/Livre;

() Recursos próprios/Vinculado;

() Outros _____

Paracatu-MG, 03 de dezembro de 2025.

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO

Secretário Municipal de Transporte

Portaria de nº 0042/2025



FLS	

ANEXO I

TERMO DE GARANTIA

(em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para os produtos ofertado no **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para consertoem oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização destagarantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:



FLS	

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.498/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 163/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **21/2025**, Processo Administrativo nº 10.498/2025, Processo Licitatório nº 174/2025 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



FLS	

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (), que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA**. ()²

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**
Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **21/2025**, **Processo Administrativo nº 10.498/2025**, **Processo Licitatório nº 174/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **21/2025**, **Processo Administrativo nº 10.498/2025**, **Processo Licitatório nº 174/2025**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025**.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS

PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 174/2025.

A licitante, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, perante a Prefeitura Municipal de Paracatu, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **21/2025**, em especial os seguintes:

- a) Instalações Físicas xxxxxxxxxxxx.
- b) Possui máquina/equipamentos/veículo adequado, acompanhado de documento de posse, locação ou documento equivalente, conforme discriminado:

MÁQUINA/EQUIPAMENTOS/VEÍCULO	MARCA/MODELO/ANO	POTÊNCIA

1.1. Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

1.2. Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Prestador: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO SEMAFORICO 1 INTELIGENTE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA PARA A RUA GOIÁS X AVENIDA DEPUTADO QUINTINO VARGAS. • TOTEM PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO UNID. 12 •BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN UNID. 12 • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES COM SICRONISMO/ONDA VERDE UNID. 01 • CABO PP 4 X 1,50mm M 690 • CABO PP 2 X 4,00mm M 100 • HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR UNID. 01 • CORDOALHA DE COBRE 16mm M 22 • ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA < 1 MT M³ 260 • ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MAGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM 50 MM M 160 • REATERRO COM APILOMANTO e M³ 260 • CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK = 25 MPA M³ 5 • CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 0,5 CM UNID.16 • INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO UNID. 01	UN	3	R\$ 120.223,5900	R\$ 360.670,7700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS

2	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO SEMAFORICO 2 INTELIGENTE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA PARA A RUA TIRADENTES X RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS. • TOTEM PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO UNID. 08 • BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN UNID. 08 • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES COM SICRONISMO/ONDA VERDE UNID. 01 • CABO PP 4 X 1,50mm M 460 • CABO PP 2 X 4,00mm M 100 • HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR UNID. 01 • CORDOALHA DE COBRE 16mm M 20 • ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA < 1 MT M³ 140 • ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MAGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM 50 MM M 120 • REATERRO COM APILOMANTO e M³ 140 • CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK = 25 MPA M³ 4,6 • CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 0,5 CM UNID. 12 • INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO UNID. 01	UN	3	R\$ 91.007,256	R\$ 273.021,7700
3	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO SEMAFORICO 3 INTELIGENTE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA PARA A RUA GERALDO SERRANO X RUA RIO GRANDE DO SUL. • TOTEM PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO UNID. 08 • BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN UNID. 08 • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES COM SICRONISMO/ONDA VERDE UNID. 01 • CABO PP 4 X 1,50mm M 430 • CABO PP 2 X 4,00mm M 100 • HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR UNID. 01 • CORDOALHA DE COBRE 16mm M 21 • ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA < 1 MT M³ 125 • ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MAGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM 50 MM M 90 • REATERRO COM APILOMANTO e M³ 120 • CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK = 25 MPA M³ 4,2 • CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 0,5 CM UNID. 11 • INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO UNID. 01	UN	3	R\$ 89.475,3440	R\$ 268.426,0300
4	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO SEMAFORICO 7 INTELIGENTE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA PARA A AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL. 1(UMA) PARTE DE 2. • TOTEM PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO UNID. 10 • BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN UNID. 10 • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES COM SICRONISMO/ONDA	UN	2	R\$ 87.377,3800	R\$ 174.754,7600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	VERDE UNID. 01 • CABO PP 4 X 1,50mm M 660 • CABO PP 2 X 4,00mm M 100 • HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR UNID. 01 • CORDOALHA DE COBRE 16mm M 25 • ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA < 1 MT M³ 250 • ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MAGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM 50 MM M 100 • REATERRO COM APILOMANTO e M³ 250 • CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK = 25 MPA M³ 6 • CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 0,5 CM UNID. 13 • INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO UNID. 01				
5	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO SEMAFORICO INTELIGENTE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA PARA A RUA ADRILES ULHÔA X RUA CATARINA BASTOS. • TOTEM PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO UNID. 08 • BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN UNID. 08 • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES COM SICRONISMO/ONDA VERDE UNID. 01 • CABO PP 4 X 1,50mm M 490 • CABO PP 2 X 4,00mm M 80 • HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR UNID. 01 • CORDOALHA DE COBRE 16mm M 20 • ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA < 1 MT M³ 130 • ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MAGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM 50 MM M 120 • REATERRO COM APILOMANTO e M³ 130 • CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK = 25 MPA M³ 4,60 • CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 0,5 CM UNID. 12 • MÃO DE OBRA E PROGRAMAÇÃO UNID. 01	UN	4	R\$ 74.141,7440	R\$ 296.566,9800
6	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO SEMAFORICO 4 INTELIGENTE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA PARA A RUA ALEXANDRE SILVA X TRAVESSA GOUVEIA. • TOTEM PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO UNID. 08 • BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN UNID. 08 • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES COM SICRONISMO/ONDA VERDE UNID. 01 • CABO PP 4 X 1,50mm M 470 • CABO PP 2 X 4,00mm M 100 • HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR UNID. 01 • CORDOALHA DE COBRE 16mm M 23 • ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA < 1 MT M³ 125 • ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MAGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM 50 MM M 90 • REATERRO COM APILOMANTO e M³ 125 • CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK = 25 MPA M³ 4,2 • CAIXA DE	UN	3	R\$ 89.863,5740	R\$ 269.590,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 0,5 CM UNID. 11 • INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO UNID. 01				
7	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO SEMAFORICO 6 INTELIGENTE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA PARA A AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL X SANTIAGO DANTAS. 1(UMA) PARTE DE 3. • TOTEM PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO UNID.10 • BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN UNID. 10 • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES COM SICRONISMO/ONDA VERDE UNID. 01 • CABO PP 4 X 1,50mm M 660 • CABO PP 2 X 4,00mm M 100 • HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR UNID. 01 • CORDOALHA DE COBRE 16mm M 25 • ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA < 1 MT M³ 250 • ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MAGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM 50 MM M 100 • REATERRO COM APILOMANTO e M³ 250 • CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK = 25 MPA M³ 6 • CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 0,5 CM UNID. 13 • INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO UNID. 01	UN	3	R\$ 109.475,7580	R\$ 328.427,2700
8	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO SEMAFORICO 5 INTELIGENTE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA PARA A AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL X RUA PADRE MANOEL. • TOTEM PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO DE TEMPO UNID. 10 • BOTOEIRA SONORA PADRÃO CONTRAN UNID. 10 • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8 FASES COM SICRONISMO/ONDA VERDE UNID. 01 • CABO PP 4 X 1,50mm M 630 • CABO PP 2 X 4,00mm M 100 • HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR UNID. 01 • CORDOALHA DE COBRE 16mm M 25 • ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA < 1 MT M³ 230 • ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MAGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM 50 MM M 100 • REATERRO COM APILOMANTO e M³ 230 • CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK = 25 MPA M³ 6 • CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 0,5 CM UNID. 13 • INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO UNID. 01	UN	3	R\$ 108.098,6300	R\$ 324.295,8900

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)



FLS	

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do prestador implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

Contrato para a prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS TOTENS SEMAFÓRICOS INTELIGENTES E TOTENS PARA PEDESTRES, AMBOS COM CONTADORES REGRESSIVOS DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA, PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Transporte o Sr. **GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0042/2025.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS TOTENS SEMAFÓRICOS INTELIGENTES E TOTENS PARA PEDESTRES, AMBOS COM CONTADORES REGRESSIVOS DE TEMPO, INSTALAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA, PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



FLS	

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **lote**:

lote	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 As especificações técnicas destinam-se a definir os materiais, serviços, métodos executivos e suas peculiaridades para os serviços de Sinalização Semafórica, em vias urbanas, no município de Paracatu, Minas Gerais.

4.1.2 Faz parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes aos equipamentos e serviços solicitados.

4.1.2.1 Controlador Eletrônico de Tráfego (baseado na NBR 16653-2017).

4.2 FUNÇÕES MÍNIMAS DOS CONTROLADORES ELETRÔNICOS

4.2.1 Controle de no mínimo 8(oito) fases semaforicas independentes para veículos e pedestres.

4.1.1 Mínimo de 2(duas) entradas digitais para Botoeiras.

4.1.2 Programação de no mínimo 15 (quinze) planos, com 2(dois) anéis independentes por plano.

4.1.3 Programação de no mínimo 15 (quinze) estágios independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por estágios, ou 30(trinta) intervalos independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por intervalos.

4.1.4 No mínimo, 12 entradas de eventos para ativação de Planos e Modos, configuráveis por dias da semana, hora, minuto e segundo.

4.2 ESTRATÉGIAS DE CONTROLE

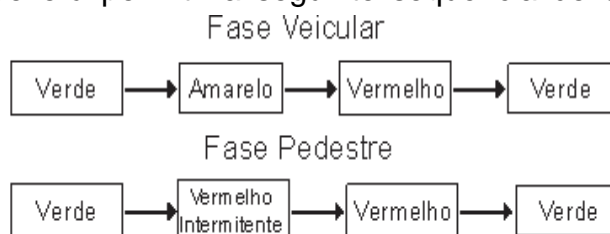
4.2.1 São admitidas as estratégias de controle por estágios, por grupos semaforicos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender aos requisitos funcionais determinados.



FLS	

4.2.2 Os requisitos foram descritos neste Termo de Referência considerando-se que a estratégia adotada seja a de controle por estágios. No caso de adoção de outra estratégia de controle, esta deve ser capaz de viabilizar os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.

4.2.3 O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores nos grupos focais veiculares e pedestre:



4.3 FACILIDADES OPERACIONAIS

4.3.1 Deverá existir, no controlador e com fácil acesso, no mínimo as seguintes facilidades operacionais:

- a) Chave para ligar/desligar os focos sem desligar os circuitos lógicos do controlador.
- b) Chave para solicitação do modo amarelo intermitente.
- c) Os módulos principais que constituem o controlador como Potência, CPU, Fonte devem ser de encaixe rápido para facilitar a manutenção.

4.4 TECNOLOGIA CONSTRUTIVA

4.4.1 O controlador deverá ser de tecnologia digital e utilizar circuitos integrados montados em placa de circuito impresso, sendo colocado indicadores luminosos pelo menos nas seguintes funções:

- a) Fonte de alimentação – ligada.
- b) Microprocessador operante.
- c) Cor vigente das fases semaforicas.
- d) Acionamento de detectores.
- e) Comunicação.

4.5 ACIONAMENTO DOS FOCOS

4.5.1 O controlador deverá possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e módulos LED, em conformidade com as seguintes características:

- a) Potência mínima, para carga resistiva, de 60 W, por fase.
- b) Corrente máxima por fase de 5 A.
- c) Os circuitos que acionam os focos deverão ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.
- d) O acionamento dos focos deverá acontecer por elementos de estado sólido (TRIAC) e o disparo deverá ocorrer no instante que propicie aumento da vida útil da fonte de luz (zero crossing para lâmpadas incandescentes, por exemplo).
- e) O controlador deverá possuir um contator para o desligamento dos verdes dos grupos focais, acionado automaticamente via software no momento em que o controlador



FLS	

reconhecer alguma falha, impedindo a condição de verdes conflitantes para as duas vias. Este circuito é fundamental para evitar acidentes graves com Focos Verdes acesos indevidamente.

4.6 BASE DE TEMPO DOS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS

4.6.1 As temporizações programáveis do controlador deverão ser derivadas do seu relógio interno, no qual a unidade de tempo será utilizada como unidade de incremento.

4.7 VERDES CONFLITANTES

4.7.1 O controlador deverá possibilitar a configuração dos grupos semafóricos **que podem** ter verdes simultâneos e os grupos semafóricos **que não podem** ter verdes simultâneos.

4.7.2 A configuração de verdes conflitantes deverá ser específica e independente da tabela de associação de grupos **semafóricos x estágios**.

4.7.3 Deverá existir, no controlador, um monitoramento contínuo do estado de todos os focos verdes, incluindo os de pedestres. Entretanto, o controlador não pode passar automaticamente para o modo amarelo intermitente devido ao não acendimento de todos os focos verdes de um mesmo grupo semafórico.

4.7.4 A ocorrência de uma situação de verdes conflitantes (seja por curto circuito ou programação incorreta) deverá conduzir o controlador para amarelo intermitente em no máximo 1(um) segundo.

4.8 SEQUÊNCIA DE PARTIDA

4.8.1 Quando os focos forem energizados (independentemente se o controlador estava ligado ou não), ou ao restaurar-se a energia no controlador à normalidade, os grupos focais veiculares, antes de mudarem para o estágio requerido, deverão permanecer no mínimo 5(cinco) segundos em amarelo intermitente (os grupos de pedestres devem permanecer apagados durante este período), seguidos por no mínimo 3(três) segundos de vermelho integral em todos os grupos focais (inclusive os grupos de pedestres).

4.9 SAÍDA DO MODO AMARELO INTERMITENTE

4.9.1 Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deverá impor vermelho integral a todos os seus grupos (inclusive os de pedestres) durante no mínimo 3 segundos, imediatamente após a saída do modo intermitente.

4.10 MONITORAÇÃO DOS FOCOS

4.10.1 O controlador deverá ser capaz de detectar o não funcionamento (pela ausência total de corrente) de todos os focos vermelhos de um mesmo grupo semafórico (fase) veicular e passar ao modo amarelo intermitente.

4.11 DETECTORES DE PEDESTRES (BOTOEIRAS) E VEÍCULOS

4.11.1 O controlador deverá dispor de um recurso que propicie a ocorrência de estágios apropriados para pedestres em função do acionamento de detectores de pedestres. O



FLS	

detector de pedestres consiste em um conjunto de botoeiras (contatos normalmente abertos) instaladas em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, por meio da inserção de estágios adequados (estágios de demanda de pedestres).

4.11.2 Toda e qualquer interface entre a botoeira e o controlador deverá, obrigatoriamente, ser parte integrante do controlador.

4.11.3 O controlador deverá possuir indicadores luminosos referentes ao acionamento das botoeiras de pedestres. Esta indicação deverá ser visível nas condições.

4.11.4 Quando o detector for usado para detecção de veículos, o controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares.

4.11.5 O Controlador deverá dispor de no mínimo 4 entradas de detetores de pedestre.

4.12 MODOS DE OPERAÇÃO

4.12.1 Os controladores semafóricos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

- **Intermitente:** Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados. Este modo será acionado a partir dos seguintes eventos:

a) Requisição, por meio de chave, para solicitação de amarelo intermitente.

b) Detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou de pedestres.

c) Energização das lâmpadas dos grupos focais, ou ao se restaurar a energia no controlador.

d) Por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente durante um período programado.

e) A comunicação de dados do controlador não pode ser interrompida pelo modo de operação amarelo intermitente.

4.12.2 Isolado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente. Neste modo os tempos dos estágios não serão variáveis.

4.12.3 Isolado Ciclo Variável (Atuado): Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, executando os estágios obrigatórios e os estágios não obrigatórios conforme demanda dos detetores. Neste modo é admitido que o tempo do ciclo possa variar conforme são atendidas as demandas.

4.12.4 Coordenado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, além do controlador operar como no modo “Isolado Ciclo Fixo”, ele também deverá manter o sincronismo com outros controladores da rede, respeitando a defasagem programada. Deverá ser possível configurar este modo para manter a operação coordenada mesmo com estágios atuados ou dispensáveis. O sistema de sincronismo será feito utilizando sistema GPS, ou similar desde que não gere custos adicionais ao município.



FLS	

4.12.5 Deverá ser possível configurar os Modos de Operação de cada anel de forma independente, de forma a permitir o controle de situações de tráfego diferentes em cada anel.

4.12.6 Cada um dos planos deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a) Sequência de Estágios.
- b) Tempo de Verde.
- c) Tempo de Amarelo.
- d) Tempo de Vermelho de Limpeza.
- e) Associação a Detetores (Pedestre e/ou Veicular).
- f) Estágio Prioritário.
- g) Configuração de estágios obrigatórios e dependentes de demanda.
- h) Defasagem.

4.13 INTERFACE DE ACESSO LOCAL AO CONTROLADOR

4.13.1 A interface de acesso local pode ser incorporada ao controlador ou ser portátil, nesse caso devendo ser fornecido uma unidade **para cada controlador**.

4.13.2 A interface de acesso local ao controlador será constituída por pelo menos uma interface homem-máquina.

4.13.3 As mensagens apresentadas serão em linguagem de engenharia de tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações mnemônicas de termos de engenharia de tráfego.

4.13.4 As mensagens apresentadas serão de fácil interpretação, sem a necessidade de recorrer a tabelas de conversões de códigos.

4.13.5 A interface de acesso local terá condições de ser operada sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural.

4.14 FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO

4.14.1 A interface de acesso local ao controlador deverá estar preparada para configurar no mínimo as seguintes funções:

- a) Introdução inicial e/ou reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana, referentes ao relógio interno do controlador.
- b) Programação e/ou alteração da tabela de horários (tabela horária).
- c) Programação e/ou alteração da tabela de estágios.
- d) Programação e/ou alteração da tabela dos tempos de cada estágio.
- e) Programação e/ou alteração da sequência de estágios.
- f) Programação e/ou alteração dos parâmetros que compõem cada um dos planos.

4.14.2 Por medida de segurança, as seguintes alterações, quando executadas por meio das interfaces de acesso local ao controlador, somente poderão ser efetuadas após acionamento da chave de solicitação do modo amarelo intermitente:

- a) Configuração de verdes conflitantes.
- b) Programação da configuração dos estágios em relação aos grupos semafóricos.
- c) Associação de Fases a Anéis sem restrições de número de fases.



FLS	

4.14.3 As demais alterações na programação semafórica, como tempos de verde, entreverdes, defasagem, sequência de estágio etc., deverão ser efetuadas sem qualquer restrição.

4.14.4 Qualquer alteração na programação do plano corrente vigorará de imediato, no ciclo seguinte.

4.14.5 A interface de acesso local ao controlador possuirá senha numérica ou alfanumérica, com um mínimo de três dígitos, sendo possível visualizar todos os parâmetros sem a necessidade de inserir a senha, de forma a facilitar a operação.

4.15 FUNÇÕES DE VERIFICAÇÃO

4.15.1 A interface de acesso local ao controlador deverá estar preparada para executar no mínimo as seguintes funções de verificação:

- a) Leitura de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados.
- b) Leitura do relógio interno do controlador.
- c) Leitura das indicações de falha.

4.15.2 O controlador deverá registrar em ordem cronológica, pelo menos as últimas 20(vinte) falhas com a indicação do código da falha, data e horário da ocorrência.

4.16 MODULO DE COMUNICAÇÃO

4.16.1 O controlador deverá ser fornecido com modulo de comunicação Ethernet (RJ45) com protocolos TCP/IP e/ou UDP/IP para conexão com a central.

4.16.2 O modulo de comunicação deverá ser de encaixe rápido e conter na sua parte frontal, além do modelo e marca, leds indicativos de comunicação (RX e TX).

4.17 ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO E INTERFERÊNCIAS

4.17.1 O controlador deverá possuir fonte de alimentação com funcionamento na frequência de 60Hz com 5% de tolerância, que permitirá a comutação automática ou através de chave seletora nas tensões nominais de 127V ou 220V com $\pm 15\%$ de tolerância.

4.17.2 A fonte de alimentação do controlador deverá possuir proteções contra surtos e sobre tensões na rede de alimentação e filtro para eliminar os ruídos na entrada, gerados interna ou externamente a fonte e proteção contra curtos-circuitos no cabeamento.

4.17.3 A entrada de alimentação do controlador deverá ser protegida por dispositivos de proteção contra surtos (DPS) na configuração fase/terra.

4.17.4 O controlador deverá possuir proteção por fusíveis, na saída de cada fase, para as lâmpadas instaladas nos grupos focais.

4.17.5 As saídas de acionamento dos focos no controlador deverão ser protegidas por DPS, ou seja, cada saída que alimentará um foco semafórico deverá estar ligada à terra através de um DPS. Desse modo cada grupo focal com três cores terá um conjunto com três DPS, um para cada cor.

4.17.6 A entrada de alimentação do controlador deverá possuir proteção através de Dispositivo Diferencial Residual (DR) em série com um disjuntor termomagnético.

4.17.7 O controlador deverá possuir ponto de conexão para aterramento.



FLS	

4.18 EMPACOTAMENTO MECÂNICO

4.18.1 Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anticorrosão, caso sejam confeccionadas com materiais ferrosos.

4.18.2 O gabinete do controlador deverá satisfazer plenamente às recomendações da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificado como IP54, bem como ser à prova de poeira e chuvas.

4.18.3 O projeto mecânico do controlador deverá facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.

4.19 PARTE ELÉTRICA

4.19.1 Com exceção dos circuitos de potência que podem utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas com componentes devem ser 100 % em circuito impresso, não sendo aceitas, portanto, ligações em wire-wrap ou similar.

4.19.2 Recomenda-se que todas as placas ou módulos que compõem o controlador possuam uma identificação contendo o seu código e o número de série. Em hipótese alguma, deve existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.

4.19.3 A chave para ligar/desligar os focos, deverá desligar totalmente o fornecimento de energia aos focos por meio da interrupção total de corrente, independentemente da alimentação utilizada.

4.19.4 A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres, deverá ser de 1Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30 % e 50 % de lâmpada acesa.

4.19.5 Componentes usuais de entrada e saída de proteção (fusíveis da fonte de alimentação, dispositivos para surtos de transientes elétricos) devem ser instalados de forma independente aos circuitos aos quais irão proteger, de maneira que a sua substituição seja feita sem a necessidade de desmontagem dos circuitos protegidos.

4.19.6 O Controlador deverá ter ponto próprio para que seja feito o aterramento da caraça de forma simples com capacidade para cabos de no mínimo 6 mm². A porta do controlador também deverá ser aterrada.

4.19.7 As borneiras utilizadas para conexões do controlador deverão ser a base de molas e serem fixadas em trilho tipo DIN, com capacidade mínima para cabos de 2,5mm² (focos) e 4,0mm² (entrada de energia).

4.19.8 O controlador deverá funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de -10 a 60 °C, com insolação direta. Umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento) não condensado.

4.20 RELÓGIO

4.20.1 A referência de tempo será, preferencialmente, obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão no mínimo de 1 em 100000.

4.20.2 Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deverá entrar em operação um dispositivo que garanta que o relógio do controlador esteja correto no



FLS	

momento do retorno da alimentação. No caso da utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não pode ser inferior a cinco anos.

4.21 KIT DE ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO

4.21.1 Kit de Aterramento composto por:

- a) 1 (uma) haste de aterramento acobreada de 2,40m de comprimento e 10mm de diâmetro,
- b) 1 (um) Grampo p/ haste terra com parafuso de 1/4, 4m cabo flexível 4mm,
- c) 1(um) terminal olhal amarelo e massa para calafetar.

4.22 LAUDOS TÉCNICOS

4.22.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos.

4.23 PÓRTICO SEMAFÓRICO

4.23.1 DEFINIÇÃO

4.24.1.1 Composto por coluna retangular medindo aproximadamente **500x250x5900mm** e braço projetado medindo aproximadamente **500x250x4500mm**, confeccionado com cantoneiras e perfis metálicos estruturais e acabamento em ACM, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto. Deverá conter 02(dois) grupos focais semafóricos principais **4x200mm**, posicionado no eixo horizontal do braço de projeção, 02(dois) módulos contadores numéricos embutidos e posicionados ao lado da fase verde do grupo focal, e 01(um) grupo focal semafórico repetidor **3x200mm**, posicionado na face principal da coluna do totem.

4.24.1.2 Equipamentos confeccionados com cantoneiras e perfis metálicos estruturais que proporcionam maior resistência mecânica e segurança.

4.24.1.3 Acabamento em ACM na cor definida pelo Município.

4.24.1.4 Pelo fato de existir uma série de fabricantes distintos, admitisse o fornecimento de materiais com dimensões divergentes, desde que semelhantes ao modelo solicitado.

4.24 CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.24.1 Os grupos focais semafóricos deverão ser montados com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e das lâmpadas LED.

4.24.2 O grupo focal principal tipo I 4x200mm deverá ser instalado com 02 lâmpadas LED vermelha, 01 lâmpada LED amarela e 01 lâmpada LED verde; o grupo focal repetidor tipo I 3x200mm deve ser instalado com 01 lâmpada LED vermelha, 01 lâmpada LED amarela e 01 lâmpada LED verde.

4.24.3 Preferencialmente, os grupos focais deverão ser instalados “embutidos” na estrutura de forma que a aparência externa fique lisa.

4.24.4 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2022 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.



FLS	

4.24.5 Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, deverão ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4.24.6 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos conforme norma ABNT NBR 17141:2023 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em policarbonato.

4.24.7 As Lâmpadas LED deverão atender na íntegra a Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);

4.24.8 O Temporizador Semafórico Veicular não deverá necessitar de comunicação por software com o controlador, portanto a leitura do tempo programado será feita no primeiro ciclo e mostrado nos seguintes. A leitura do tempo será precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo. Durante o primeiro ciclo, enquanto o contador está verificando o tempo, o contador não deve indicar nenhum número durante este processo.

4.24.9 A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal e iniciar no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle e finalizar com o número "01" para em seguida mudar de intervalo de cor.

4.24.9.1 Sua contagem também será exatamente sincronizada com o sistema de controle.

4.24.9.2 A contagem será feita nas cores verde e vermelho, acompanhando a cor do grupo focal.

4.24.9.3 Durante o ajuste do tempo, o Contador Semafórico indicará um duplo traço ("- -"), podendo cada fabricante definir que simbologia adotar, evitando assim confusões.

4.24.9.4 Preferencialmente, a instalação do Temporizador Semafórico Veicular deverá ser simples, sendo necessária apenas a ligação dos quatro fios destinado ao grupo focal comum, ou seja, fase Verde, Amarela, Vermelha e Comum, ou seja, apenas com o uso do cabo de 4 vias utilizado em qualquer grupo focal. Não deve ser necessária nenhuma ligação adicional para alimentar o contador.

4.24.9.5 Visando a simplificação da instalação do Temporizador e atendendo ao princípio legal da economicidade, não será aceito que se instale ligação independente para alimentação do Contador Veicular evitando-se a necessidade de compra de cabos adicionais e majoração no valor da mão de obra de instalação e futuras manutenções.

4.24.9.6 Se for necessário a instalação de ligação independente para alimentação do Contador Veicular, as custas correrão por conta da contratada.

4.24.9.7 O Temporizador Semafórico Veicular poderá ser numérico, em barras, sequencial ou por qualquer dispositivo que seja regressivo, ficando a cargo da administração definir o modelo a ser fornecido.

4.24.9.8 A caixa do contador poderá ser confeccionada em chapa de alumínio naval ou material similar, com pintura na cor preto fosco.

4.24.9.9 O Contador Semafórico Veicular deve ter grau de proteção, IP 54 ou superior, ou seja, à prova de poeira e chuva.

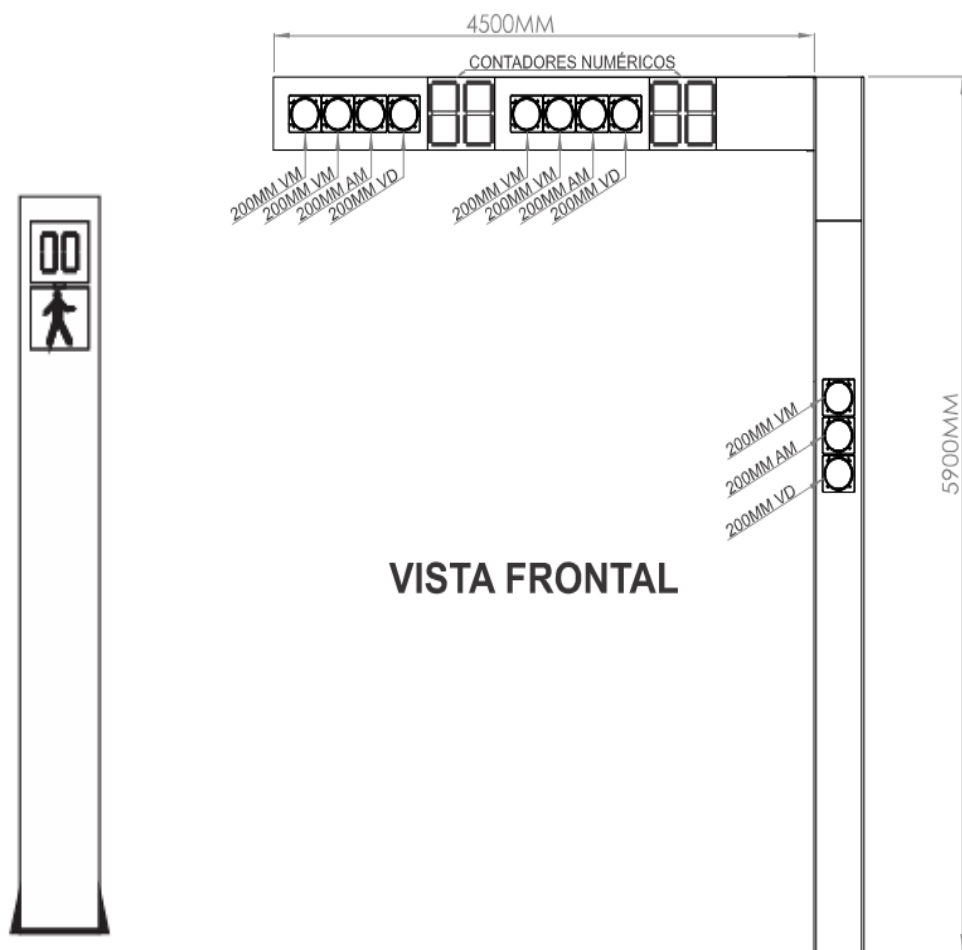
4.24.9.10 Vale ressaltar que as especificações técnicas são apenas uma referência, desta forma serão aceitos equipamentos com dimensões divergentes (aproximadas) do solicitado.



4.24.10 CROQUIS E PROJETOS:

4.24.10.1 Os croquis e projetos mencionados abaixo, **servem apenas de parâmetro** para que as empresas interessadas tenham conhecimento da pretensão da Administração. Não será uma regra a ser seguida, apenas uma referência.

4.24.10.2 TOTEM SEMAFÓRICO E TOTEM PEDESTRE



4.25 DEFINIÇÃO:

4.25.1 Torre medindo aproximadamente **500X350X3000mm**, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto, contendo 01 (um) Grupo Focal Semafórico Pedestre.

4.25.2 Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha (Boneco Parado/Temporizador Regressivo) e 1 Verde (Boneco Andando) em cada grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.

4.25.3 O Grupo Focal Pedestre deverá ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e das lâmpadas LED.

4.25.4 Preferencialmente, os grupos focais deverão ser instalados “embutidos” na estrutura de forma que a aparência externa fique lisa.



FLS	

4.25.5 O Grupo Focal deverá atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2022 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.

4.25.6 Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, deverão ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4.25.7 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos conforme norma ABNT NBR 17141:2023 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em policarbonato.

4.25.8 As Lâmpadas LED deverão atender na íntegra a Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);

4.25.9 Equipamentos confeccionados com cantoneiras e perfis metálicos estruturais que proporcionam maior resistência mecânica e segurança.

4.25.9.1 Pelo fato de existir uma série de fabricantes distintos, admitisse o fornecimento de materiais com dimensões divergentes, desde que semelhantes ao modelo solicitado.

4.25.10 Acabamento em ACM na cor definida pelo Município.

4.26 MÓDULO (BOLACHA/LÂMPADA) LED (BASEADO NA NBR 15889-2019)

4.26.1 GERAL

4.27.1.1 O módulo de LED deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato.

4.27.1.2 O módulo semafórico deverá satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificada como IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

4.27.1.3 O módulo semafórico deverá satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR 15889/2019.

4.27 LENTES

4.27.1 As lentes devem possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável.

4.27.2 A superfície externa das lentes deve ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

4.27.3 As lentes devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED.

4.27.4 As lentes devem ser incolores.

4.28 PICTOGRAMA

4.28.1 O pictograma pode ser obtido diretamente pela disposição dos LED sobre a placa de circuito impresso, ou por meio da utilização de uma máscara com pictograma, que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação que se deseja realçar.

4.28.2 Os pictogramas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 7995.

4.29 POSICIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO NO GRUPO FOCAL

4.29.1 Quando houver necessidade de um posicionamento específico para a instalação, inclusive a lente, no foco semafórico, este deve apresentar uma indicação inequívoca que facilite o posicionamento correto do módulo de LED.



FLS	

4.30 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.30.1 Os módulos de LED devem possuir alimentação nas tensões de $(127 \pm 25,4)$ Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca, e frequência de (60 ± 3) Hz ou alimentação em corrente contínua.

4.30.2 Admite-se que os módulos de LED possuam circuitos de alimentação automáticos de tensão, mantendo as tolerâncias de tensão e frequência de 60 Hz definidas anteriormente.

4.30.3 A potência nominal deve ser igual ou inferior a 15 W para os módulos semafóricos de 200 mm e 30 W para os módulos semafóricos de 300 mm.

4.30.4 O fator de potência do módulo de LED não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

4.30.5 A resistência elétrica do isolamento do módulo de LED não pode ser inferior a 2,0 M Ω .

4.30.6 O módulo de LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação.

4.30.7 O módulo de LED deve operar normalmente, à temperatura ambiente de $- 10$ °C (sem controle ou até 95 % de umidade) a 60 °C e umidade relativa do ar de até 95 %, sem prejuízo para os seus componentes.

4.31 MARCAÇÃO

4.31.1 Todo módulo de LED deve ser inequivocamente identificado por meio de um selo, que deve ser utilizado para controle de manutenção e garantia.

4.31.2 O selo deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo, não podendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.

4.31.3 O selo deve conter pelo menos as seguintes informações:

- a) Marca.
- b) Modelo.
- c) Tensão.
- d) Corrente de consumo.
- e) Potência.
- f) Fator de potência.
- g) Data de fabricação.
- h) Número do lote.

4.32 LAUDOS TÉCNICOS

4.32.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).

4.33 BOTOEIRA SONORA PARA DEFICIENTE VISUAL (RESOLUÇÃO CONTRAN)

4.33.1 CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA:



FLS	

4.34.1.1 Botão de acionamento deverá ser do tipo Touch antivandalismo e ter garantia de mais de três milhões de comando.

4.34.1.2 O Equipamento deverá contar com uma placa antivandalismo que protege todo o circuito eletrônico, fonte e alto falante da ação dos vândalos.

4.34.1.3 Proteção IP55.

4.34.1.4 Placa para leitura em “Braille” na parte superior.

4.34.1.5 Botão Touch Screen anti vandalismo, protegido contra choques elétricos, com sensor de vibração, sinal de visualização em LED na cor azul e garantia de mais de três milhões de acionamentos.

4.34 EMITE OS SEGUINTE SINAIS:

4.34.1 Sinal Sonoro

4.34.2 Sinal visual

4.34.3 Sinal Tátil

4.34.4 Sinal de Localização

4.34.5 Sinal de Advertência

4.34.6 Sinal de demanda solicitada

4.34.7 Sinal de Instrução

4.35 INFORMAÇÕES GERAIS:

4.35.1 Caixa da Botoeira em alumínio injetado, policarbonato ou material similar com grau de proteção IP 55.

4.35.2 Placa interna que garante a total proteção dos componentes contra vandalismo e depredação.

4.35.3 Alimentação Full Range (110/220volts)

4.35.4 Fácil instalação

4.35.5 Atende a Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

4.35.6 Atende as Especificações Técnicas GGT 001/2018 da CET SP.

4.35.7 Compatível com qualquer controlador de tráfego do mercado.

4.35.8 Conector para programação de som e de funcionamento.

4.36 CABOS

4.36.1 CONDUTOR: Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.

4.36.2 ISOLAÇÃO: Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.

4.36.3 ENCHIMENTO: Composto termoplástico à base de PVC flexível

4.36.4 COBERTURA: Composto termoplástico à base de PVC antichama.

4.36.5 IDENTIFICAÇÃO:

a) Cabo unipolar: Cobertura preta, verde e azul-claro.

b) Cabo Multipolares: Cobertura preta.

c) Veia dos cabos multipolares.

d) Cabo bipolar: Isolação preta e azul-claro.

e) Cabo tripolar: Isolação preta, vermelha e verde.

f) Cabo tetra polar: Isolação preta, vermelha, amarela e verde.



FLS	

4.36.6 APLICAÇÃO: Instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos alimentadores e distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas ou fechadas) eletrocalhas, leitos e diretamente enterrados conforme NBR 5410 e NBR 13249-Cabos e cordoes para tensões até 750V.

4.36.7 Eletroduto corrugado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com 50mm de diâmetro. Este produto é altamente resistente contra esmagamento, impactos decorrentes do processo de instalação e extremamente flexível, podendo fazer curvas sem a necessidade de uso de conexões.

4.36.8 Caixa de passagem para instalação semafórica deverá ser fabricada em concreto pré-moldado de 40x30x30cm com tampa superior em chapa de aço antiderrapante e fundo aberto. Contém também entradas nas quatro laterais para eletrodutos de 90mm para instalação subterrânea dos cabos do semáforo.

4.37 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA SUBTERRÂNEA

4.37.1 Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo:

- a) 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho,
- b) 1 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e,
- c) 1 (um) ajudante.

4.37.2 A instalação subterrânea deverá ser feita utilizando Eletrodutos PEAD de 50mm de diâmetro para passagem de cabos (par paralelo e/ou Ethernet).

4.37.3 Para passagem dos eletrodutos, deverão ser abertas valas de 15cm de largura e no mínimo 25cm de profundidade, onde deverão ser assentados os eletrodutos. Os eletrodutos deverão ser concretados do fundo até em cima. Em vias pavimentadas, deverá sobrar no mínimo 3cm para recomposição do asfalto utilizando Asfalto Ensacado CBUQ para aplicação a frio.

4.37.4 As caixas de passagem deverão ser estrategicamente colocadas de forma a facilitar a manutenção, sendo que no mínimo, todo canteiro e toda esquina devem ter ao menos uma caixa de passagem. As caixas de passagem devem ser alocadas de forma que a tubulação entre elas nunca ultrapasse mais do que 30 metros. Se necessário deverão ser utilizadas caixas de passagem intermediárias.

4.37.5 As caixas de passagem utilizadas deverão ser pré-fabricadas em concreto, com dimensões mínimas de 40x30x30cm, com fundo aberto para drenagem de água da chuva e tampa em chapa de aço antiderrapante.

4.37.6 A contratada será responsável pela limpeza e remoção do entulho gerado pela escavação, inclusive com a contratação de caçambas para remoção durante os trabalhos, evitando o acúmulo de entulho.

4.37.7 A contratante deverá informar previamente os locais onde os cortes podem ser feitos e onde não podem tendo em vista passagens de canos de água e gás do município.

4.39 A entrega dos materiais e serviços serão sem **PARCELAMENTO**, entrega única.

4.40 Para fins de proposta comercial será utilizada a NBR 16653:2017 – Sinalização Semafórica Viária e as Resoluções nº483/2014 e a Resolução nº704/2017, como referência mínima para o desenvolvimento das especificações técnicas do fabricante, ou seja, não serão admitidos equipamentos que estejam abaixo das especificações da Norma Brasileira, considerando



FLS	

que estamos objetivando a qualidade dos produtos, por este fato não compromete a este Termo de Referência de se especificar equipamentos com qualidade acima da Norma.

4.41 As substituições deverão atender na íntegra este Termo de Referência, devendo ser realizado com qualidade, eficiência e profissionalismo. Os trabalhos deverão ser executados pela empresa vencedora especificamente para a execução das atividades aqui especificadas, utilizando-se de profissionais com dedicação parcial e/ou não parcial que executem, por meio de equipamentos próprios, as funções de coordenação, supervisão, implantação dos semáforos na malha urbana da cidade de Paracatu.

4.42. A execução do serviço será mediante autorização de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Transportes através de seu respectivo fiscal de contrato, contendo as informações correspondentes ao serviço a ser executado.

4.43. Os serviços de substituição/instalação dos postes e grupos focais de pedestre e veicular caso sejam necessários serão desenvolvidos por equipes de trabalho que deverão estar aptas a prestar atendimento nos horários estabelecidos. O trabalho deverá ser programado em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. A Prefeitura reserva-se o direito de, baseado nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno, e, em função de eventos realizados no município, solicitar atenção especial a determinados pontos.

4.44. A CONTRATADA deverá retirar de forma adequada e entregar os grupos semafóricos completos, (POSTES, BRAÇOS,GRUPO FOCALIS COM CONTROLADOR) na rua Rio Grande do Sul nº 339, imóvel do município denominada antiga Oficina da Prefeitura, onde será conferido pelo fiscal do contrato e acondicionado até a nova destinação.

4.45. PRAZO:

4.45.1 Os Semáforos e Totens Inteligentes, serão entregues no prazo de até 60 (**sessenta**) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.45.1.1. A execução dos serviços iniciará em **10 (dez) dias úteis**, contados da data da emissão da ordem de serviço, fornecida pelo fiscal do contrato, solicitando o início da instalação/substituição.

4.45.1.1.1. A instalação será realizada conforme a demanda da Secretaria, devendo ser executada no prazo máximo de 120 (**cento e vinte) dias corridos** a partir da solicitação.

4.45.1.2. A Prefeitura reserva-se o direito de, baseado nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno, e, em função de eventos realizados no município, solicitar atenção especial a determinados pontos.

4.46 LOCAL:

4.46.1 Os Semáforos deverão ser entregues de **segunda à sexta-feira**, no horário de **07h00min às 10h00min e de 13h00min às 16h00min**, nos cruzamentos informados abaixo ou no Centro Administrativo, situado à Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatu-zinho – Paracatu/MG ou em outro local determinado pela Secretaria de Transporte.



FLS	

CRUZAMENTO 1	RUA ADRILES ULHÔA X RUA CATARINA BASTOS	IMPLANTAÇÃO
CRUZAMENTO 2	RUA GOIÁS X AVENIDA DEPUTADO QUINTINO VARGAS	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 3	RUA FREI ANSELMO X RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 4	RUA GERALDO SERRANO X RUA RIO GRANDE DO SUL	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 5	RUA ALEXANDRE SILVA X TRAVESSA GOUVEIA	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 6	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL X RUA PADRE MANOEL	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 7	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL X SANTIAGO DANTAS	MODERNIZAÇÃO
CRUZAMENTO 8	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL	MODERNIZAÇÃO

4.46.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os Semáforos utilizando-se de veículo próprio e no caso de frete, este será por conta da **CONTRATADA**.

4.46.1.2 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os Semáforos e os Totens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, instalação e funcionamento e teste de todos os semáforos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias úteis** do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os Semáforos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Sexta – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima **24(vinte e quatro) meses**, estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.



FLS	

6.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

6.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

6.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

6.3.3 A movimentação dos produtos entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

6.3.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

6.3.5 A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.3.6 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Senão vejamos:

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

[...]

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal Administrativo do contrato.

7.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo



FLS	

CONTRATANTE.

7.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

7.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

7.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

7.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada, ou as que vier Ihe substituir no próximo exercício financeiro:



FLS	

8.1.1. 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.708 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

8.1.2. 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.709 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

8.1.3. 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 2.753 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

8.1.4. 02.12.01.26.122.0011.2386.4.4.90.52 – **Ficha:** 1515 – **Fonte:** 1.750 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado no cronograma, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da nota fiscal.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990).

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição.

9.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.7. Arcar com as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.8. Estar registrada no **CREA/CAU** e manter na empresa durante a vigência da prestação dos profissionais habilitados na área.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.10. Instalar, regular, corrigir e alterar o sistema nos tempos de conflitos de todos os semáforos com técnicos e profissionais habilitados na área, bem como veículos próprios para a execução dos serviços.



FLS	

9.1.11. Substituir, a caixa de painel com responsável técnico que deverá estar acompanhado de profissional eletricista, ajudante de eletricista e em veículo próprio da empresa **CONTRATADA**.

9.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Para a substituição dos Semáforos, a **CONTRATADA** terá que disponibilizar funcionários treinados e equipamentos para a substituição dos mesmos. Na execução a **CONTRATADA** deverá ter quando solicitada uma equipe de trabalho e veículos, bem como: caminhão Munck com plataforma, para a substituição de anteparos, seções em cruzamentos acidentados, e também, em correções de posicionamento dos semáforos e postes, limpeza, numeração, retirada de curtos-circuitos dos focos, pintura, substituição, etc. A equipe deverá ser constituída de um motorista, um eletricista e um auxiliar treinados na manutenção e instalação semafórica, Caminhão Munck, para a substituição de postes metálicos e outros equipamentos, tais como: caixa de ferramenta completa, com chaves, alicates e escadas.

9.1.18. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos equipamentos, ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.1.19. Na execução dos serviços, observarem rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

9.1.20. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato ou instrumento Equivalente, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



FLS	

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.6 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato ou instrumento Equivalente.

9.2.7 Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



FLS	

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.10, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a



FLS	

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro Municipal.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



FLS	

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira– DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO**, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0422.

11.1.2. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: WILLIAM WAGNER SOUTO**, Chefe de Divisão de Estradas, Portaria nº: 0269//2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0420.

11.1.3. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: BRUNO SILVEIRA LACERDA**, Engenheiro Civil, CREA 257282/D-MG, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0423.

11.2. **Compete ao Gestor do Contrato** acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. **Compete ao Fiscal Técnico** acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

11.4. **O Fiscal Técnico do Contrato** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



FLS	

providências cabíveis.

11.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.7. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato é de **10 (dez) meses**, prorrogável por igual período com justificativa plausível.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



FLS	

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Quinta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

15.1 A Administração poderá revisar os preços licitados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

15.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente licitado no contrato, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

15.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

15.6. O prestador dos serviços não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao licitado.

15.7. O preço licitado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado.

15.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da



FLS	

formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.9. A cada pedido de revisão de preço **deverá comprovar** as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

15.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

15.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência do contrato** e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.16. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sexta– DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

16.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



FLS	

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.9. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo de até **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.1. **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**

16.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **16.3**.

16.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

16.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendiz: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.



FLS	

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Oitava – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

18.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

18.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

18.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da **execução do Contrato**;

18.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Cláusula Décima Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

19.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

19.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

19.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

19.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações



FLS	

a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

19.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

19.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

19.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

19.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

21.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a prestação do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:



FLS	

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e **CONTRATADO**, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XXXX de 2025.

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: